



DECRETO Nº 915/2024
11 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO/CALENDÁRIO DE 2024 – (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA –
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII, artigo 97, item I, alínea i, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Federais nºs 662/49, de 06/04/1949, 6802/80, de 30/06/1980 e 10.607/02, de 19/12/2002;

Considerando a necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da administração direta do Poder Executivo, em função do calendário anual de 2024, com seus feriados e pontos facultativos, em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar e execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações de governo igualmente reger também o funcionamento das unidades ao longo do ano/calendário de 2024;

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido os dias de **FERIADOS** a nível nacional, estadual e municipal e estabelecidos os **PONTOS FACULTATIVOS** para o ano/calendário de 2024, para cumprimento pelos órgãos da administração pública direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços considerados como essenciais.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
12/02	Segunda – feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional
13/02	Terça – feira	Carnaval	Feriado	Nacional
14/02	Quarta – feira	Quarta – feira Cinzas	Ponto Facultativo - até 12:00 hs.	Nacional
19/02	Sexta - feira	Dia da Comarca	Feriado	Municipal
28/03	Quinta – feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal
29/03	Sexta – feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Nacional
21/04	Domingo	Tiradentes	Feriado	Nacional
01/05	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
22/05	Quarta-feira	Dia da Padroeira	Feriado	Municipal
30/05	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Nacional
31/05	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
07/09	Sábado	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
03/10	Quinta-feira	Dia Servo Deus Pe. Alderigi M. Torriani	Feriado	Municipal
04/10	Sexta-feira		Ponto Facultativo	Municipal
12/10	Sábado	Dia Padroeira Brasil	Feriado	Nacional
28/10	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
02/11	Sábado	Finados	Feriado	Nacional
15/11	Sexta-feira	Proclamação República	Feriado	Nacional
20/11	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado	Nacional
25/12	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional
30/12	Segunda-feira		Ponto Facultativo	Municipal
31/12	Terça-feira		Ponto Facultativo	Municipal

Art. 2º – As normas previstas neste artigo não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, tais como: atendimento do Pronto Atendimento Municipal, serviços de coleta seletiva de lixo domiciliar e serviços urgência/emergência em todas as áreas.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º – Revogam – se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 11 de janeiro de 2024.

Emílio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal